

01-0435/1999

m abs. *subst. fin. (ps. 29/30)
2 vt.



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0435/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0435/1999 DE 02/09/99

PROPOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVOS DE PERUAS DE LOTAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:46:09

00000055801-02



ARQUIVADO EM 19 02, 2001

MARIA ISABEL COPEL CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc.
no. 435 de 19.99

ADELINA CICONB
Reg. 100.4 o
ATM

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
02 SET 1999
Conteúdo: 02 SET 1999
Ambiente
Trânsito e Economia
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0435/1999

Dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 metros próximos aos pontos de ônibus já existentes.

Art. 2º - Fica proibido assim o embarque e desembarque de passageiros de peruas de lotação fora dos pontos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os motoristas de lotação que descumprirem o dispositivo instituído pelo artigo 2º desta lei ficará sujeito a imposição de multas no valor de 300 (trezentas) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 02 SET 1999 ★
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ (s) rubricado(s) e n.º 243 e fôlha de informação sob n.º 4 3 19 99 a (Carla)

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM



Folha no	02	de proc
n.º	435	de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Folha no	03	da proc.
no	435	da 1999
Ed		
ADELMA GILLES		
Reg. 100.406		
ATM		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo primordial criar diferenças entre as lotações e os ônibus que efetuam o transporte coletivo, através da instalação de pontos exclusivos para cada categoria.

A instituição das normas pretendidas com o referido projeto de lei, irá beneficiar os usuários que poderão optar por um ou outro transporte, através de seu posicionamento no ponto pretendido.

Sendo assim, por tratar-se de matéria que visa melhorar a condições de vida de nossos munícipes, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 435 de 1999 de 02/09/99 (a)

Noemia M. S. Marquetti
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, constam os Pls. de nºs. 111/92, 704/97, 218/97, 345/98.

S.P., 08/09/99



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RP. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

15/09/99

Heitor Gandelman
Assessor Sec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/09/99 às 15h.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador IVD Morcuto

para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de Setembro de 1999

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *A* nº *A 05 e 06*

Em *20 5 99*

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 05 do proc.
N.º 435 de 1999
O funcionário
CARMEN DE JESUS
Assistente Parlamentar

PL 435/99

19.9.99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e implantação de pontos exclusivos para embarque e desembarque de passageiros transportados por peruas ou lotações, localizados a 30 metros dos pontos de ônibus existentes.

Segundo a propositura, ainda, os motoristas das peruas e lotações que efetuarem embarque e desembarque de passageiros fora dos locais mencionados, ficarão sujeitos à multa de 300 UFIR.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A Constituição Federal define o transporte coletivo como serviço público de caráter essencial (art. 30, V) e a Lei Orgânica do Município reserva ao Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e sobre regime de concessão e permissão de serviços públicos (art. 37, parágrafo 2º, inciso IV c/c art. 69, IX, LOM).

Aliás, como ensina Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"Medidas específicas relativas à execução dos serviços de transportes coletivos são de alçada exclusiva do Poder Executivo Municipal. Permitindo o transporte gratuito, obriga o texto legal a municipalidade a subsidiar as tarifas ou indenizar as empresas. Trata-se, como é evidente, de ingerência na atuação do Executivo Municipal".

(Plenário do Tribunal de Justiça de São Paulo, ADIn 12.904-0, j. 16.10.91)

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n. 86 do proc.
435 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

(TJESP, Adin n. 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se que sequer o fato de existirem no ordenamento jurídico normas que disciplinam a matéria, de iniciativa de membros do Poder Legislativo e com sanção do Prefeito, é argumento que possa levar a conclusão diversa.

De fato, nossa análise deve cingir-se ao termos desta propositura. Ademais, é pacífico na jurisprudência, que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

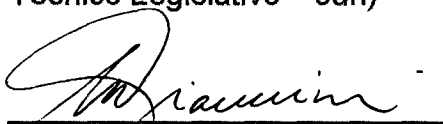
Aliás, relevante notar que, conforme noticiado nos jornais, a Lei n. 12.516/97, que dispõe sobre a criação da modalidade de transporte coletivo através de lotação, praticada por meio de peruas ou veículos assemelhados, de iniciativa de membro da Edilidade, foi objeto de ação direta de inconstitucionalidade, julgada procedente por unanimidade, no dia 23/6/99, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, fato este que corrobora a argumentação supra.

Pelo exposto, somos

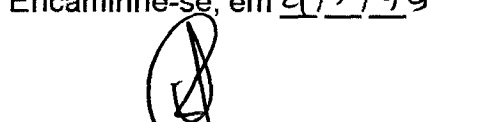
PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE


Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)

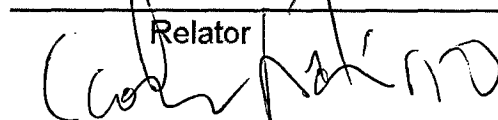

Marilena C. Andreoli (Assessor
Técnico Legislativo Chefe)


Caio Marcelo de C. Giannini
(Assessor Técnico Supervisor)

Encaminhe-se, em 21/9/99


Roberto Tripoli/Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em, 

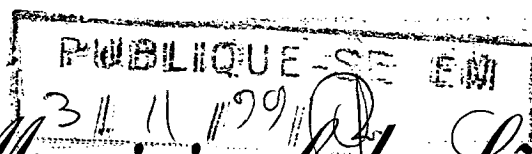

Relator

CÁMARA MUNICIPAL DE SAN CARLOS

SEGUÍ Juntado 1993 de 21/10/93. Publicado 200

Letra n. 07. 21/10/93

MÓNICA R. A. RAIVA
Asistente Téc. Dir. IV



Folha nº 07 do proc.
nº 435 de 99
Mônica R. A. Paiva
Ass. Sec. de Dir. IV

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1499/1999

PARECER

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 435/99.**

Trata-se de projeto do Nobre Vereador WADIIH MUTRAN que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros.

A rivalidade entre motoristas de ônibus e lotações cria uma situação constrangedora aos usuários de uma ou outra categoria. Para beneficiar os usuários e acabar com essa divergência, necessário se faz a instalação de pontos exclusivos para cada tipo de transporte.

A matéria encontra amparo no artigo 13, I e II da Lei Orgânica do Município.

Pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 09/11/99

17 - RELCOM
17-0778/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 11/11/99
 página 46 col. 1
 Conferido: Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130-

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 18/11/99

[Assinatura]
 CARLOS ROBERTO DA SILVA
 Assistente Administrativo

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente

Em 18.11.99 as 18.25 h.

[Assinatura]

Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATHIE
 PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

24

11/99
[Assinatura]
 PRESIDENTE

segue —, juntado —, nesta data
 documento — e parcel de Informação
 uricado — sob folha — n.º 02 —

Em 29/12/00

[Assinatura]

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
 Assistente Técnica de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -08-

do processo nº 435 de 19 99 29, 12, 00 (a) mss.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

Nos termos do "caput" do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa.

29.12.00

mss.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	08 fls.
Arquivo em	19.02.2001
O Func.º	[assinatura]
VIVIANE FERREIRA PO Assistente Técnico de Direção III-DT. 94	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702



Câmara Municipal de

Folha nº 9	do Processo nº 435 de 1999
Assistente Parlamentar - RF 100.702	

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,, 127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95, 550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, 1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96, 421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96, 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00, 16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00 e 426/00



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

435

de 19

99

23,

05,

2001

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar os projetos assinalados para volta à tramitação.

22/5/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 23-05-2001

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

A Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

24/5/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24.05.01 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Lissui
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29 / 05 / 01
[Assinatura]
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Edivaldo Estima
PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22 / 08 / 01
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha n.º 12.
Em 19/10 2001.

[Assinatura]
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
n.º 435 de 99.
O funcionário
Assistente Chama Técnica
R.F. 11001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 435/99, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que trata de implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial SMT, manifeste-se a respeito do projeto em tela.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Vereadora Aldaiza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 19/10/2001.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

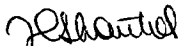
RECEBIDO EM LEG. 3

19/10/2001
181-121-94-104

Sr^a Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

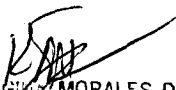
19/10/2001

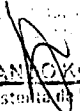

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

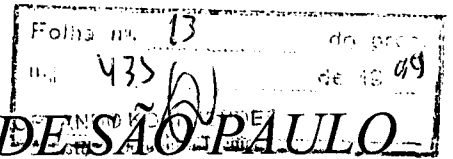
19/10/2001


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUER  juntado  nesta data
documento  papel de informação
publicado  sob folha  nº 13115
Em 30/10/01

ORLANDO XOSI MENDES
Assistente da Chefe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 24 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0634/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 435/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de paradas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, solicitando-lhe que, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Transportes - SMT, se manifeste a respeito do projeto em tela, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

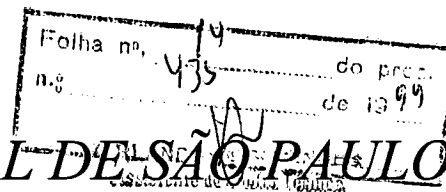
Anexo: cópia xerográfica do PL nº 435/99 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 24 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 634/01, de 24/10/01, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 435/99, de autoria do Ver. Wadih Mutran.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

26/10/01

**MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM**

Anexo: xérox do PL 435/99 de fls. 01/02, e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente fls. 12.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

15

✓

435

1999, 30, 10, 01

do processo nº

de 20

(a)

ONLINE - ENDEDES
Assistente de Chefia Técnica

À Douça Comissão da
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30 / 10 / 2001

Jose Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão do
Política Urb. e Metrop. e Meio

Em 30/10/01 às 15:30 h.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente de Chefia Técnica
R.F. 11001

SE GUE m juntado 1, nesta data, documento 1 e papel para Informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 16 a 25.

Em 08/02/02

(a) Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº — 16 — do

Processo 435/99

Maria Tereza da Silva Bert

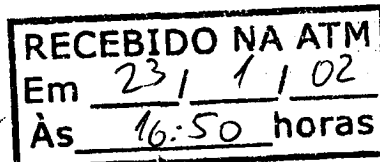
Reg 10051

São Paulo, 23 de JANU de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 043/02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0634/01
Processo nº 2001-0.215.756-8

15 - DOCREC
15-0048/2002



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica das informações prestadas pela unidade competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 435/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crrts
Resp 435-99

130
A LEG 3
Em 06/02/02
Breno

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

06/02/2002

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

Em 06/02/2002

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão da
Política Urb., Metrop. e Meio

Ambiente

Em 07.02.02 as 11:30 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº - 17 - do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851

Folha n.º 07 do Proc.
n.º 2001-0.215.756-3

Companhia de Engenharia de Tráfego



Ref: Memo ATL III - nº 1.616/99
Projeto de Lei 01-435/99 - Ver. Wadih Mutran

CAMILA MECHT DOS SANTOS
Estagiária - Reg. 015002.9
Protocolo

DSV - Senhor Diretor

1. A Assessoria Técnico-Legislativa SGM/ATL, solicita pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 435/99 que dispõe sobre "A criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros"
2. CET, através de sua Gerência de Planejamento e Gerência de Projetos Viário fez as seguintes observações:
 - Conforme disposições legais contidas no artigo 24, inciso II do C.T.B. é competência do Órgão e Entidade Executivo de Trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos em vias sob sua circunscrição;
 - Entendemos que os veículos denominados pelo referido projeto de lei como "Peruas de Lotação", se destinam ao transporte coletivo de passageiros se classificando, portanto, conforme dispõe o artigo 107 do C.T.B., como veículo de aluguel; Ressaltamos que não existe na legislação de trânsito, a definição do termo "perua", necessitando-se adequá-lo às disposições vigentes,
 - Desta forma, para viabilizar a operação de embarque e desembarque, o C.T.B. dispõe como regra geral no artigo 181, inciso XIII, a proibição de estacionamento onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto. A sinalização horizontal está prevista no anexo II, item 2.2.4 alínea "b" denominada: marcação de área reservada para parada de veículos específicos (na cor amarela);
 - Outro fato importante para viabilizar a propositura prevista no artigo 1º do projeto de lei em pauta é a dificuldade causada pela fixação de uma distância de 30m em função das inúmeras interferências que dificultam a locação dos pontos como, guias rebaixadas, largura da calçada, atividade do lote em frente (o ponto não deve estar em frente a bancos, portões de saída de escolas, hospitais, etc), conflitos de circulação de veículos (conversões, acessos), postes de iluminação, bancas de jornal, árvores, condições de segurança para passageiros embarcando e desembarcando e até mesmo a regulamentação de estacionamento na via e a distância entre pontos, etc., pelo que sugerimos distância próxima de 30 metros, quando viável;

MELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.904

MEIRE SUELI MELLER PORANGABA
201 ATL

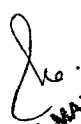
- criação de pontos exclusivos de lotação em toda a cidade", implica na eliminação de vagas de estacionamento, principalmente em locais já saturados, em especial os regulamentados com estacionamento rotativo pago, Zona Azul, exigindo a reserva de área para embarque e desembarque de passageiros de ônibus e lotações, em torno de 50 metros, o que corresponde a 10 vagas de automóveis.
- Com a irregularidade do sistema viário e da distribuição de atividades não é com facilidade que se posiciona ou se altera a localização de um ponto de ônibus na cidade de São Paulo.

Pelo exposto, entendemos que a criação de ponto exclusivo, somente se justifica em pontos de embarque e desembarque de passageiros com grande demanda, devendo ser desenvolvida sinalização diferenciada, bem como estudos para definição de critérios para implantação dos referidos pontos e nos demais locais, isto é, nos pontos ociosos, a utilização do mesmo ponto de embarque e desembarque de passageiros de linhas regulares de transporte coletivo para ambas as funções pode ser mais adequado.

29/setembro/1999


Nelson da Costa Pereira
Assessoria Técnica da Presidência

Folha nº -18- do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mst


HELOISA MAIA DE C.
Assessora - SGM/MTL
OAB/SP 70.964



Folha n.º 09 do Proc.
n.º 2001-0-215-756-8

Wadih Mutran
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

Proc. 015
CAMILA MECHE DOS SANTOS
Estagiária - Reg. 05002-9
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV

Memo ATL III – 1616/99
Projeto de Lei nº 01-435/99 – Ver. Wadih Mutran

Folha nº 19 do
Processo 435/99
Mário Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 *ms*

SMT - Chefia de Gabinete,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, parecer exarado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET ratificado por este Departamento, solicitando a pronta remessa do expediente a SGM/ATL, à vista do prazo decorrido.

29 de setembro de 1999

Wadih Mutran
Nelson I. Maluf El Hage
Diretor

12.10.1999
07/10/1999
20-10-1999-0

He.
HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.934



Folha n.º _____ do Proc.
n.º 2001.0.215 756-E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAYRE GUELI MELLERO R. PORANGABA
SGM ATL

Folha n.º - 20 - do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva Bert
MDS

Folha de informação n.º 06

d. _____ n.º _____ em 08/10/99 (a) CAMILA MECCHI DOS SANTOS
Estagiária - Reg: 015002-9
Protocolo

Do Memorando n.º 1616/99-ATL III

Int.: SGM/ATL

Ass.: Projeto de Lei n.º 435/99

Inf. n.º 1480/99

SGM-ATL (SISPRO 60.11.20.030)
Sr.ª Assessora

Restituímos o presente, com a manifestação do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, às fls. 03/05, que acolhemos.

07/10/99


ALEXANDRE MOTONAGA
Chefe de Gabinete
SMT

TTK/ceb


HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

S. H. V. - SE
11 OUT 1999
mau
Recebido Hoje

08/01/00
S. H. V. - SE

Folha nº - 21 - do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva
Reg. 10851



Papel para informação rubricado como folha n.º 13
Do Processo n.º 2001-0.215.756-8

28/11/2001

Zaleu
Cristina Andrade Valle
Reg. CET - 4517-9

ATE - Sr. Assessor,

De ordem do Sr. Presidente, encaminhamos o presente para ciência e providências salientado a necessidade de urgência.

PR/ASS, 28 de novembro de 2001.

JOSÉ RICARDO ORDONHES
Assessor da Presidência

JRO/CAV

42
28. 11. 2001
16.10

He.
HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

Mod. A-001



Papel para informação rubricado como folha Nº 14

Nº 2001-0.215.756-8

28.11.01
Data

Sanae Nassu
Assinatura

SANAE NASSU
Reg. 8257-8

Ref.: Processo 2001 – 0.215.756 – 8
Assunto: Projeto de Lei 435/99 – Ver. Wadih Mutran

SPR – Senhor Superintendente

Tendo em vista tratar-se de assunto já analisado por essa Superintendência através de seu Departamento de Normas, encaminhamos para manifestação, conforme solicitado por SGM /ATL à fls. 11 do processo.

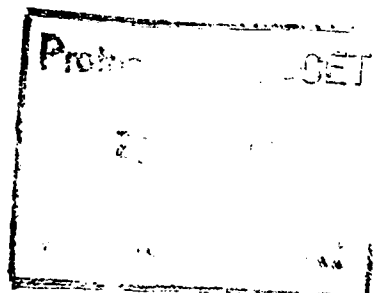
Solicitamos que após análise e emissão de parecer o mesmo seja remetido à SPL para manifestação.

28 de novembro de 2001

Luis Antônio Seraphim
Luis Antônio Seraphim

Assessoria Técnica da Presidência

He. He.
HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.954



Folha nº - 23 -	do
Processo	435/99
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10854	

CET

Papel para informação rubricado como folha Nº 15 do PS 2000-0.215.756-8

04/12/01
Data

[Assinatura]
Assinatura
MAGALI HETTER
REG. 1556-3
SECR. EXECUTIVA
CET/SPH

À
SPR- SR. Superintendente

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 0435/1999, que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque de passageiros.

Em atenção ao requerido por ATE as fls. 14, referente à solicitação supra, informamos que nossa área já se manifestou sobre o citado Projeto de Lei, por meio de CI GPV nº 647/99, que serviu de subsídios do documento anexado em fls. 7 e 8, no qual reiteramos na íntegra todos os requisitos técnicos elencados.

Ante o exposto, solicitamos encaminhamento à SPL para manifestação.

GPV 04.12.01

[Assinatura]
SILVANA DI BELLA SANTOS
Especialista II

Ciente,

[Assinatura]
NORBERTO VITAL DOS SANTOS
Gerente de Projetos Viários

SPL - Sra. Superintendente

Encaminhamos o presente, conforme cota acima.

[Assinatura]
MARCOS VENÍCIUS BRITO
Superintendente
SPR/04/12/01

[Assinatura]
HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SCMIATL
OAB/SP 70.964

CET-SPL	
★	05 DEZ. 2001 ★
70-20-220-0	

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

Folha nº - 24 - do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

Companhia de Engenharia de Tráfego



Papel para informação rubricado como folha n.º 17 do Processo
n.º 2001-0.215.756-8 14/12/01

ROSARA LUIZ DOS SANTOS
REG. CET n.º 09783-2

SOLICITANTE : VEREADOR WADIH MUTRAN

SOLICITAÇÃO : PROJETO DE LEI N.º 435/99 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS EXCLUSIVOS DE PERUAS DE LOTACÃO PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS.

À
ATE – Sr. Assessor,

Parecer referente ao Projeto de Lei n.º 435/99 de autoria do Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros.

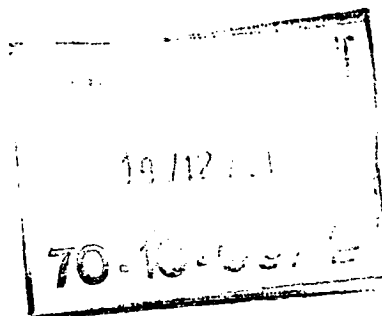
Concordamos com as observações constantes do documento anexado em folhas 07 e 08 do presente processo, principalmente as referentes à dificuldade de locação de novos pontos tendo em vista o grande número de interferências existentes.

Acrescentamos como fato novo em relação a primeira análise realizada em 1999, que a SMT está implantando um sistema de lotação regulamentado que tem por característica complementar o sistema de transporte coletivo operado com ônibus, ou seja, os usuários dos dois sistemas são os mesmos. A infra-estrutura de operação, onde incluem-se os pontos de embarque e desembarque, são compartilhados pelo dois sistemas, que se diferenciam basicamente pelo tamanho do veículo utilizado e pela demanda transportada por cada tipo de linha. Dessa forma, não se faz necessária a locação generalizada de pontos diferenciados para este ou aquele sistema, e sim a locação de novos pontos compartilhados ou não quando for constatada, por meio de análise técnica, a saturação de pontos existentes.

TADEU LEITE DUARTE
Gerente de Planejamento – GPL

De acordo,

SILVANA ZIONI
Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento – SPL



LATB / kmc

Mod 4 PPS - ARQ PS756.doc

Av. das Nações Unidas, 7163
CEP 05425-904
São Paulo - SP
Fone PABX: 3030.2000
www.cetsp.com.br

HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGMA/TL
OAB/SP 70.964





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Folha nº - 25 - do
Processo 435/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

Folha de informação nº.....

d.....nº.....em 26/12/01 (a).....

DAVID CHAVES JUNIOR
Assistente Administrativo
SMT. 001

Do Processo n.º 2001-0.215.756-8

Int: SGM/ATL

Ass: Referente ao Projeto de Lei n.º 435/99, que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros

Inf. n.º 3591/01

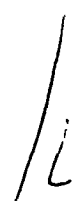
SGM/ATL

Sra. Assessora

Dra. June Alberici de Mello

À vista do contido às fls. 15 e 17, que acolhemos, retornamos o presente.

26/12/01


LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT


HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s a papel de informação
publicado sob folhas n.ºs 26 e 27.

Em 05/06/02

ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0695/2002

Folha nº - 26 - do
Processo nº 435/99
Maria Tereza Affonso da Silva

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 435/99

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, e dá outras providências.

O projeto de lei determina: a obrigatoriedade da criação de pontos exclusivos para embarque e desembarque dos usuários das peruas de lotação, que deverão ser implantados a uma distância aproximada de 30 metros dos pontos de ônibus existentes; a proibição do embarque e desembarque de passageiros em local distinto desses pontos; e a aplicação de multa no valor de 300 UFIRs, equivalente a R\$ 365,00, aplicada em dobro na reincidência para o descumprimento das exigências contidas no artigo 2º do projeto de lei.

O objetivo do projeto, segundo o autor, é beneficiar os usuários de cada sistema, que poderão optar por um ou outro transporte através do seu posicionamento no ponto pretendido.

Consultado, o Executivo respondeu, através da Companhia de Engenharia de Tráfego, que é atribuição do órgão e entidade executivo de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos sobre a sua circunscrição, e que tal disposição consta do Código de Trânsito Brasileiro. Quanto ao aspecto técnico, o Executivo alega que a colocação do ponto de lotação a uma distância aproximada de 30 metros do ponto de ônibus, conforme disposto no projeto de lei, poderá ser inviável em função das inúmeras interferências existentes como: guias rebaixadas, atividades que não permitem a locação de pontos (bancos, saída de escolas, hospitais, etc), conflitos com circulação de veículos, condições de segurança para embarque e desembarque, entre outros. Esclareceu, ainda, que a Prefeitura do Município de São Paulo está implantando o sistema de lotação regulamentado para complementar o sistema de transporte coletivo operado por ônibus (subsistema local). Nesse contexto, a superintendência de planejamento da Companhia de Engenharia de Tráfego entende não ser necessária a diferenciação dos pontos para os dois sistemas, e sim a eventual criação de novos pontos compartilhados.

Analisando o projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a proposta pode ser aprovada na forma apresentada pois a distância de trinta metros entre os pontos de ônibus e de lotação é definida como "aproximada" podendo, desta forma, se adequar às eventuais interferências existentes, inclusive quando se tratar do sistema complementar de transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 27 - do
Processo nº 435/99
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

A Comissão entende, também, que a propositura tem maior amplitude ao definir multa para o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos estabelecidos, ato que pode colocar em risco a segurança dos usuários e comprometer a fluidez do trânsito em importantes vias da cidade de São Paulo.

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à proposta

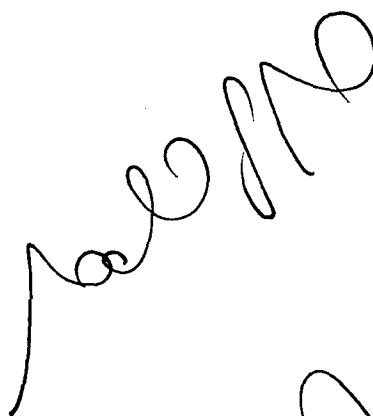
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 05-06-02


Vereador José Olímpio
Presidente

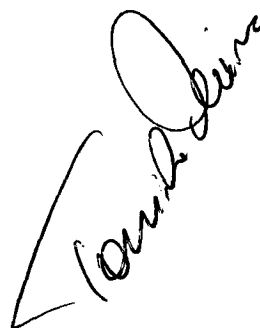

Vereador Edivaldo Estima
Relator











Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 06 / 06 / 02
 Página 60 Coluna 4ª
 Conferido *Maria Tereza*

Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica

Em 11 / 06 / 02

MS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.

Em 11 / 06 / 02 às 17 h 00.

Amelia
AMÉLIA M.T. MACHINO
 Secretária - RP 11.133

O nobre Vereador *Domingos Dissei*
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

12 / 06 / 02

[Assinatura]

PRESIDENTE

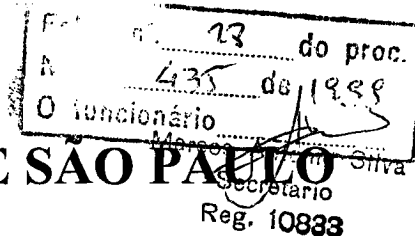
SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de Informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 92

Em 12 / 06 / 02

[Assinatura]
Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



16 - PAR

16-0984/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0435/1999.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran objetiva tornar obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 (trinta) metros próximos aos pontos e ônibus já existentes.

O embarque e desembarque de passageiros de lotações não podem ocorrer fora desses pontos, para segurança dos usuários e fluidez do trânsito, cabendo penalidade aos motoristas de lotação que infringirem a lei.

A realidade verificada cotidianamente demonstra que muitas vezes as lotações param nos pontos de ônibus para atrair passageiros, atravancando o trânsito, fazendo com que os ônibus fiquem estacionados fora dos pontos aguardando a saída das lotações.

Outrossim, como o roteiro das lotações tem de manter um diferencial com as linhas regulares, para evitar uma concorrência do transporte alternativo, entendemos que há a necessidade de fixar pontos nessas rotas, as quais não coincidem com os dos pontos de ônibus, garantindo segurança aos usuários e obediência à legislação de trânsito.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11-07-02

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 07 / 02
página 55 coluna 3ª
Conferido Maria Louz

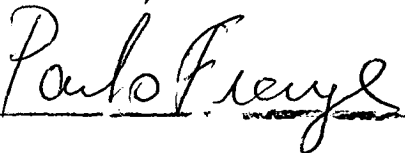
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15 / 07 / 02


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

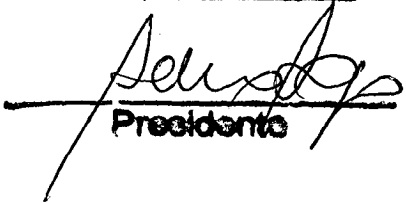
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 15 / 07 / 02 às ____ h ____.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao Nobre Vereador
para relatar

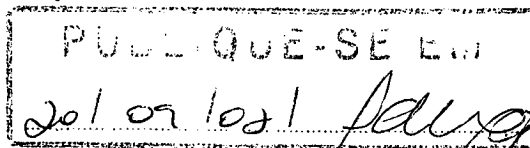


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de 07 de 02


Presidente

Exemplar _____
documento _____ e papel de informação
fabricado sob folha n.º 27230
Em 16/07/02





Folha nº 29	do
Processo nº 435/99	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1319/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 435/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 metros dos pontos de ônibus já existentes.

Ademais, a propositura estabelece multa de 300 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) aos motoristas de lotação que fizerem embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos mencionados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Entretanto, devido à extinção da UFIR, sugerimos o seguinte substitutivo, com a multa em reais:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 435/99

Dispõe sobre a criação e implantação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna obrigatória a criação de pontos exclusivos de peruas de lotação para embarque e desembarque de passageiros, a serem implantados a 30 (trinta) metros próximos aos pontos de ônibus já existentes.

Art. 2º - Fica proibido assim o embarque e desembarque de passageiros de peruas de lotação fora dos pontos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Os motoristas de lotação que descumprirem o dispositivo instituído pelo artigo 2º desta lei ficará sujeito a imposição de multa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

Parágrafo único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício

17 - RELCOM

17-2310/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/09/02

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures of the President and Relator, and several other signatures below them.]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 09 / 2002
pagina 46 colunas 01 e 02
Conferido: Rogério Alves

A. A. T. M.:

Em, 24 / 09 / 02

Rogério Alves
Rogério Alves
Reg. 11.084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
31 05/01/05 a

M. Aparecida M. G. Nickerson
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 09 / 2002
pagina 46 colunas 01 e 02
Conferido: Rogério Alves

A A. T. M.:

Em, 24 / 09 / 02

Rogério Alves
Rogério Alves
Reg. 11.084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
31 05/01/05 a _____

Maria Aparecida M. G. Nickler
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18/09/02

Presidente -

Relator -

Segue(m) juntado(s), nesta
data, o documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 532233

Em 18/02/05

Ass: M. José
Albino José de Oliveira

Assistente de Chefia Técnica

RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
do processo n.º 01-0435 ^{diário 1999} de 20 01 05, 01, 05 (a) M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

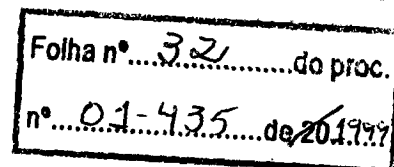
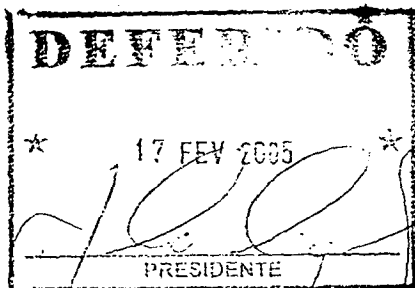
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo



Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94,
446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94,
598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95,
258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95,
550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95,
741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95,
1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95,
1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96,
342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96,
446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,
874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97,
287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97,
421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97,
692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97,
861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 33 do proc.

nº 01-435 de 2017

Assistente de Câmara Técnica

RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 34
Em 05/01/2007
Ass: M. J. de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo n.º 01-435 de 19 99

05/01/2009

(a) M^a José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

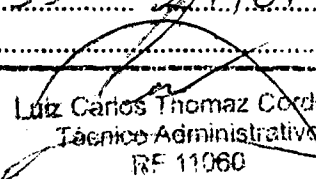
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 35 29/01/09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo **01-435** de **1999** 29/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF-11060

Obs.: Juntada na folha 28V por funcionário diferente da
numeração das folhas. Conforme Ato 740/2001, o processo deverá
ser regularizado.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **23/05/2001**
Arquivado novamente em **29/01/2009**
Com 35 fls.
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF-11060

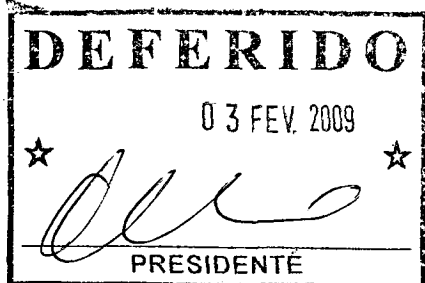
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 36-37 e folha de informação
sob nº 38 10/02/89
Ulirajara

ARMARIA DE PROSECUTÓRIO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RE. 11.218



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha N.º 36 do proc.
N.º 001-0435 de 1999
O funcionário Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.218



13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

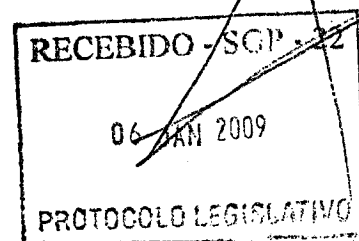
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha No. 37 do proc.
No. 01-0435 de 1999
O funcionário Ubirajara

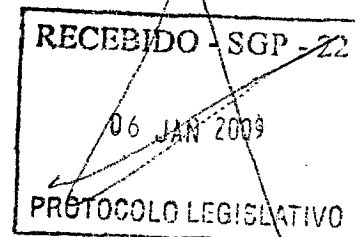
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 38
do processo n.º 01-0435 de 20 1999 10 / 02 / 2009 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

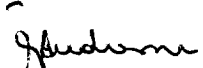
Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-00008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 10/02/09
O Func.º Ubirajara F.F.

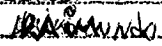
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

10 MAR. 2009


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

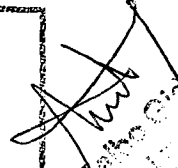
EM 11/03/09 AS 14:00 hs
POR 

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). ~~Adriane~~ Paulo

Efetuar pesquisa.

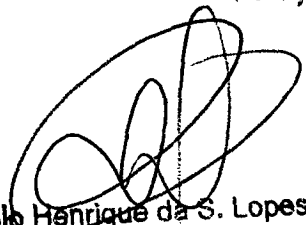
SP 26 / 06 / 2009.


Marcela Valle Giamberini
Procuradora Legislativa
OAB/SP nº 111.103


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Superior
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.912

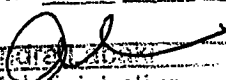
SEM EFEITO

Pesquisa efetuada
em 26/06/09


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 39 / S.P. 00 / 01 / 10


Alessandra
Técnico Administrativo
RF 11.138



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

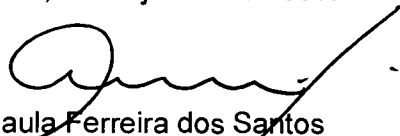
**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

PL nº 435/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de junho de 2009.


Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 30
Proc. Nº 435 / 99
Alessandra Labani
RF. 11.135

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
1 a 1 e folha de informação
sob n° 40. 02 101 12013

94
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.525 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40.....

do processo nº 435..... de 1999....., 02 / 01 / 2013..... (a) EF.....

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo/02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 1177

10/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	<u>10/02/2009</u>
Arquivado novamente em	<u>08/01/13</u>
Com <u>40</u> folhas.	
<i>Eduardo Flórido Filho</i>	

Eduardo Flórido Filho
RF 11.175 - SGP-33

10/01/80
10/01/80
10/01/80

10/01/80
10/01/80

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 41 e folha de informação
sob nº 42 5 13 13

Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41 do Processo
nº 01-4351 de 1998

USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

13 - RDS
13- 00037/2013

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 48 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 665 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SGP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº 01-435 de 1999, 5, 3, 13 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

5 13 113

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

02/03/13

Adelina Cicone
Assistent. Parlamentar
Registro 100.466

À SGP - 21

19/06/13.

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP 22

Substituto

RECEBIDO SGP. 21

EM 20/06/13

Roberto Cassio Gonçalves

Operador de Computador

RF. 191.282

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)

1 a 1 e folha de informação
sob nº 43. 05/07/2013

gk
Edson Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0435** de **1999**.

Papel para informação, rubricado como folha nº **43**

02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

5/3/93

Arquivado novamente em

11/11/92

Com 43 folhas.

Lucas Manuel M. S. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234